



## ESTADO DE GOIÁS

### AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

**Resolução 37, de 07 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre o Auto de Infração nº 42.047 (SEI nº 4385600), lavrado em desfavor do Município de Petrolina de Goiás/Fundo Municipal de Saúde de Petrolina de Goiás (CNPJ nº 01.825.413/0001-78), conforme processo SEI nº 202400029003393.

**O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o disposto no § 3º. do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022-CR (000036590344), que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

Considerando a decisão, por unanimidade de votos, da Câmara de Julgamento da AGR pela homologação do Auto de Infração, consignada no Item 2, subitem 2.30, da Ata nº 43/2024 - AGR/CJ (SEI nº 65784154), em reunião realizada no dia 07/10/2024;

Considerando que o Município de Petrolina de Goiás/Fundo Municipal de Saúde de Petrolina de Goiás, devidamente notificado da penalidade aplicada, não apresentou recurso contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, conforme intimação devidamente comprovada no anexo nº 67019399;

Considerando as manifestações constantes do processo, em especial o Relatório nº 365/2024 - AGR/CREG2-16167 (SEI nº 68562038) e o Voto nº 377/2024 - AGR/CREG2-16167 (SEI nº 68562892), que passam a integrar formalmente a presente decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, adotada em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Ratificar a decisão constante na Resolução nº 948/2024 (SEI nº 65796141), que homologou o Auto de Infração nº 42.047 (SEI nº 4385600), mantendo seus jurídicos e legais efeitos conforme apurado nos autos.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/01/2025, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **69074180** e o código CRC **A8812A2C**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202400029003393



SEI 69074180